

A CONSTRUÇÃO DA CIBERDEMOCRACIA POR MEIO DO DEBATE PÚBLICO NA BLOGOSFERA¹

Letícia Bodanese Rodegheri², Noemi de Freitas Santos³, Rafael Santos de Oliveira⁴

Resumo

O artigo discute as transformações decorrentes do uso das novas tecnologias da informação e comunicação, em especial, o debate público proporcionado pela blogosfera. Emprega o método de abordagem dedutivo, partindo-se do estudo do ativismo digital e do exercício da ciberdemocracia pelos internautas até chegar à produção de informação crítica em *blogs*. Utiliza análise sistemática e não participativa nos *blogs* que travaram discussões sobre o Anteprojeto de Lei de Dados Pessoais e o Projeto de Lei 84/99 (“Mega não”). Conclui que, embora pequena parcela da população brasileira detenha acesso à Internet, esta se revela de significativa importância no debate sobre a democracia na atualidade.

¹ Resultados parciais do Projeto de Pesquisa “(Des)controle da blogosfera: entre a regulação e a censura no ciberespaço”, desenvolvido no Curso de Direito da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) e contemplado com recursos do Edital MCTI/CNPq/MEC/CAPES nº 07/2011.

² Acadêmica do 9º semestre do Curso de Direito da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). Pesquisadora bolsista do Programa FIPE Júnior/UFSM. E-mail: leticiabrodegheri@gmail.com

³ Acadêmica do 6º semestre do Curso de Direito da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). E-mail: noemi_fsantos@hotmail.com

⁴ Doutor em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Professor Adjunto I no Departamento de Direito da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). E-mail: advrso@gmail.com.

Palavras-chave

Ativismo digital. Ciberdemocracia. Blogosfera. Esfera pública. Debate.

Abstract

This article discusses the transformations provided by the new information and communication technologies uses, specially the discussion promoted by the blogosphere. The study uses the deductive method of approach, begging with the digital activism and the cyberdemocracy's exercise by the Internet users until arriving in the production of critical information in *blogs*. Uses the deductive method of approach and the systematic and non-participative analysis in the *blogs* that caught the discussion about the preliminary draft law on personal data protection and the draft law n. 84/99 ("Mega não"). The conclusion is that although small part of the Brazilian people owns Internet access, it has significant importance in the discussion on democracy in the news.

Keywords

Digital Activism. Cyberdemocracy. Blogosphere. Public space. Discussion.

1 Introdução

A utilização das Novas Tecnologias de Informação e Comunicação (NTICs), em especial a Internet, conferiu maior dinamicidade às relações sociais, revelando um ambiente multifacetado, caracterizado pela porosidade, abertura e convergência de várias mídias. Estas características funcionam como atrativos para os usuários, que passam a utilizar deste novo canal como forma de expressão de opiniões e de debate público.

A interconectividade, a comunicabilidade e a interatividade da Internet possibilitam a promoção da chamada ciberdemocracia e, assim, a construção de um debate público *online*, na medida em que

se permite a livre vinculação de conteúdo, de forma rápida e sem custos, necessitando apenas de um computador conectado à Internet.

A blogosfera surge como novo mecanismo desta articulação democrática na Internet, pois possui um diferencial significativo em relação às mídias tradicionais (televisão, rádio, jornal), uma vez que aumenta a interação entre internautas através da possibilidade da inserção de comentários e *posts* nos *blogs*, bem como da livre emissão de conteúdo, sem a realização de uma censura prévia, como ocorre nos meios de comunicação tradicionais⁵.

Diante disso, surge uma problemática central: o exercício da ciberdemocracia em *blogs* é possível? O debate público promovido pelos internautas na blogosfera contribui para uma participação democrática e efetiva dos cidadãos?

Para tanto, empregou-se o método de abordagem dedutivo, partindo-se da constatação de que o movimento ciberativista vem crescendo em número e em qualidade, chegando, inclusive, a debater e a fomentar questões relacionadas à democracia. Também fez-se uso de análise sistemática e não participativa em *blogs*, analisando as matérias e comentários veiculados nos *blogs* que fomentaram discussões acerca do Anteprojeto de Lei de Proteção de Dados Pessoais e do Projeto de Lei 84/99 (“Mega não”), demonstrando que as características de tais ferramentas permitem grande interação entre os cibernautas. Dessa forma, foram analisados diferentes referenciais bibliográficos sobre o tema, desde os mais genéricos até evoluir para os que abordam os *blogs*

⁵ Todavia, esta ampla liberdade de expressão na blogosfera está sendo questionada pelo Projeto de Lei n.º 7131/2010, de autoria do Deputado Federal Gerson Peres (PP-PA), que pretende responsabilizar os proprietários de *blogs* e mecanismos similares pelos comentários anônimos não moderados ou de que não seja possível identificar a autoria. BRASIL. CÂMARA DOS DEPUTADOS. *Projeto de Lei n.º 7131/2010*. Dispõe sobre a responsabilidade dos proprietários e autores de blogues e mecanismos similares. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=47338>>. Acesso em: 14 mai. 2012.

como novo ambiente de comunicação e como uma ferramenta de discussão no ambiente virtual.

O trabalho está dividido em três tópicos, a saber: na primeira parte será analisada a construção da ciberdemocracia no ambiente virtual, através do desenvolvimento do ativismo digital na rede até a evolução para uma democracia virtual. Na segunda parte será abordada a participação democrática em *blogs*, através da possibilidade de interação e instantaneidade das publicações que esta nova ferramenta apresenta. No último tópico serão analisadas as alternativas da blogosfera para o desenvolvimento da ciberdemocracia, demonstrando exemplos da utilização de *blogs* na tentativa de promover um debate público.

2 Do ciberativismo à construção da ciberdemocracia em rede

A sociedade moderna adotou, quase de forma generalizada, as Novas Tecnologias da Informação e Comunicação (NTICs), em especial a Internet, como um espaço aberto e propício ao fomento de debates relativos a temáticas outrora discutidas apenas de forma presencial. Maria Eduarda Gonçalves traz que a penetração das NTICs é uma das características marcantes da sociedade contemporânea⁶:

[...] é a penetração das novas tecnologias da informação e da comunicação na vida económica, social e política. Para além de seus impactes na economia, estas tecnologias vêm afetando profundamente os modos de organização das relações sociais e as condições da realização de valores básicos das sociedades modernas, como a liberdade e a democracia.

Utilizada, primeiramente pelos Estados Unidos, com finalidade bélica, a Internet passou, de mero meio de transmissão de informações a condição de local de encontro, debate e engajamento da defesa de movimentos sociais e políticos. Chegou

⁶ GONÇALVES, Maria Eduarda. *Direito da Informação: novos direitos e formas de regulação na sociedade da informação*. Coimbra: Livraria Almedina, 2003, p. 07.

a referido *status* devido, em grande parte, às facilidades oferecidas, dentre as quais se destacam a velocidade na transmissão de dados, o baixo custo e a facilidade de uso.

Os cibernautas organizam-se em um ambiente, como por exemplo, em um *blog* com o intuito de propagar suas ideias na forma de uma militância ativa e atuante na *web*. Trata-se de uma forma de ação política organizada que utiliza as tecnologias de informação e comunicação, nomeadamente, a Internet como veículo de propagação de ideologias ou informações, buscando a transformação da realidade.

Assim, surge o ativismo digital ou ciberativismo, como mecanismo de ação política no ambiente virtual, sendo definido por Manuel Castells⁷ como movimentos sociais que se configuram em:

[...] ações coletivas deliberadas que visam a transformação de valores e instituições da sociedade, [que] manifestam-se na e pela Internet. O mesmo pode ser dito do movimento ambiental, o movimento das mulheres, vários movimentos pelos direitos humanos, movimentos de identidade étnica, movimentos religiosos, movimentos nacionalistas e dos defensores/proponentes de uma lista infindável de projetos culturais e causas políticas. O ciberespaço tornou-se uma ágora eletrônica global em que a diversidade da divergência humana explode numa cacofonia de sotaques.

A adoção desta postura ativista pelos cibernautas torna-se, na atualidade, essencial não somente para a organização de movimentos sociais e políticos, mas principalmente para influenciar os demais cidadãos e provocá-los a emitirem as suas opiniões, construindo, assim, um debate público de forma *online*.

Trata-se da chamada ciberdemocracia, democracia *online* ou democracia digital, a qual é entendida como uma nova forma de discussão de assuntos relacionados à política e à democracia, porém no espaço virtual. Pierre Lévy, neste sentido, cita algumas facilidades decorrente da utilização da Internet para a construção de debates em rede⁸:

⁷ CASTELLS, Manuel. *A galáxia da internet: reflexões sobre a internet, os negócios e a sociedade*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003, p. 115.

⁸ LÉVY, Pierre. *Ciberdemocracia*. Lisboa: Instituto Piaget, 2003, p. 137.

A novidade trazida pela Internet à mundialização da política reside mormente na possibilidade, para os movimentos de oposição ou as organizações activistas, de se organizarem e se coordenarem em tempo real à escala planetária [...]. A verdadeira inovação consiste na flexibilidade e na facilidade dos processos de coordenação. Já não é preciso organizar-se pesada, burocrática e hierarquicamente.

Não se altera a temática tratada, mas apenas transpõe-se a discussão mediada de forma “real” para o meio virtual. Facilita-se a organização de movimentos, os quais deixam de ser realizados apenas por meio de passeatas, por exemplo, para serem discutidos através de petições *online*, como o caso da Ficha Limpa⁹.

Entendido como um espaço alternativo à discussão de assuntos políticos e de interesse geral, o debate mediado pela Internet reforça o próprio conceito de democracia¹⁰, o qual exige a maior participação possível, em que a população emita suas opiniões de forma livre, possa ser ouvida e entendida. Assim, os *sites* e *blogs* constituem importantes ferramentas deste debate, na medida em que o conteúdo ali publicado será acessado por uma infinidade de pessoas, atuando como uma verdadeira *ágora digital*, pois não são

⁹ A “Campanha Ficha Limpa” foi lançada em abril de 2008 com o objetivo de melhorar o perfil dos candidatos a cargos eletivos do país, através da elaboração de um Projeto de Lei de iniciativa popular que leva em conta vida pregressa, tornando mais rígidos os critérios de inelegibilidades (Lei Complementar n.º 135/2010). Houve significativa participação da população no debate do assunto, uma vez que o perfil da campanha no *Twitter* ‘@fichalimpa’ teve mais de treze mil e novecentos seguidores. CAMPANHA Ficha Limpa. Disponível em: <<http://twitter.com/#!/fichalimpa>> Acesso em: 28 mar. 2012. No *Facebook* o número de pessoas que curtiram o perfil ‘MCCE Ficha Limpa’ ultrapassou quarenta e um mil e novecentos acessos. MCCE Ficha Limpa. Disponível em: <<http://pt-br.facebook.com/MCCEFichaLimpa>> Acesso em: 28 mar. 2012. Nos dois perfis ainda é possível fazer manifestações e comentários sobre questões que envolvem política e corrupção.

¹⁰ Para Norberto Bobbio (1986) a democracia moderna é a “sociedade dos cidadãos”, o “regime do poder público em público”, ou “o regime do poder visível”. BOBBIO, Norberto. *O futuro da democracia: uma defesa das regras do jogo*. Rio de Janeiro: Paz e terra, 1986.

impostos limites territoriais ou temporais. Neste sentido, Catarina Rodrigues recorda que¹¹:

[...] a *ágora* era a praça pública onde se realizavam as assembleias (do povo e do exército, por exemplo) e reuniões de carácter comercial, cívico, político e religioso na Grécia Antiga, um espaço onde todos podiam expor as suas ideias, sugestões e propostas. Para muitos, essa *ágora* foi o verdadeiro berço da democracia, uma vez que aí os cidadãos praticavam a liberdade de pensamento e expressão em domínios como as artes, a política e a filosofia. Acontece que os *blogs* constituem um espaço onde qualquer pessoa (que tenha acesso à Internet) pode dizer o que pensa sobre um determinado assunto, um espaço que proporciona a troca de conhecimento e muitas vezes impulsiona o debate. Transpomos assim a *ágora*, que ocupava na sua génese um espaço físico, uma praça pública delimitada, para um espaço virtual proporcionado pela Internet.

Invoca-se a posição de emissor do cidadão, a fim de ponderar a existência de uma horizontalidade nas relações, uma vez que através do uso de *sites* e *blogs* não há um prévio controle acerca da temática a ser publicada e nem um direcionamento de opinião, deixando ao cibernauta a opção de livremente navegar entre os mais variados espaços para, então, debater e chegar às suas próprias conclusões.

Com isso, o exercício cotidiano da cidadania pode ser exercido com o uso das novas tecnologias informacionais, proporcionando a tomada de decisões com a transposição da barreira de espaço e de tempo e através de uma maior transparência pela acessibilidade instantânea das informações.

O exercício da cidadania virtual não limita os espaços da cidadania tradicional, uma vez que possibilita o encontro de diferentes vozes e olhares sobre o mesmo tema, ao trazer para o debate público gerações diferentes.

Esse encontro participativo de diferentes perspectivas narrativas proporciona a livre expressão dos internautas e a possibilidade de ouvir uns aos outros, nesse sentido Robert A. Dahl¹² assevera que:

¹¹ RODRIGUES, Catarina. *Blogs: uma ágora na net*. Disponível em: <<http://labcom.ubi.pt/files/agoranet04/rodrigues-catarina-blogs-agora-na-net.pdf>>. Acesso em: 30 mar. 2012, p. 29.

¹² DAHL, Robert A. *Sobre a democracia*. Trad. Beatriz Sidou. Brasília: Universidade de Brasília, 2001, p. 110.

“A livre expressão não significa apenas ter o direito de ser ouvido, mas ter também o direito de ouvir o que os outros têm para dizer”. Neste passo, ao assumir a responsabilidade pela difusão de conteúdo, os *blogs* (e também as páginas pessoais, fóruns, *chats*, listas de discussão) dá-se origem ao fenômeno da autoedição, em que o indivíduo sai de uma posição passiva para assumir o papel de emissor de informações e tornar as suas mensagens acessíveis a um sem número de pessoas¹³.

O espaço oferecido pelos *blogs*, em especial, constitui em uma importante ferramenta do debate público, já que o conteúdo ali postado será acessado por uma infinidade de pessoas, muitas vezes, sem conhecimento acerca da personalidade do proprietário do *blog*, mas que com ele compartilham ideais, pensamentos ou mesmo críticas, conforme será analisado no próximo tópico.

3 A blogosfera como novo mecanismo de participação democrática em rede

O advento da Internet proporcionou à população considerável participação em assuntos cotidianamente tratados pela mídia tradicional, a exemplo das questões políticas e legislativas, uma vez que a mobilidade, facilidade de acesso e rapidez com que as informações são transmitidas permitem que uma pessoa com computador, celular ou *Ipad* conectado à rede, propague informações de forma instantânea.

Dentre os locais acessados, revela significativo crescimento a utilização dos *blogs* como nítido exemplo do ativismo digital na construção da ciberdemocracia. Estes, a princípio, são tratados como espaços pessoais (embora existam *blogs* coletivos), nos quais o proprietário escreve livremente sobre temas de seu interesse

¹³ AMARAL, Inês. *A emergência dos weblogs enquanto novos actores sociais*. Disponível em: <http://prisma.cetac.up.pt/artigospdf/3_ines_amaral_prisma.pdf>. Acesso em: 25 mar. 2012, p. 46-47.

pessoal, dirigidos a toda coletividade, pois não se impõe um prévio cadastro para acessá-lo (com exceção do *microblog*¹⁴/*Twitter*¹⁵), podendo ter conteúdo educativo, técnico, informativo, de lazer, entre outros.

De acordo com José Luis Orihuela¹⁶ são conceituados como:

Weblogs ou blogs são páginas pessoais da web que, à semelhança de diários on-line, tornam possível a todos publicar em rede. Por ser a publicação on-line centralizada no usuário e nos conteúdos, e não na programação ou no design gráfico, os blogs multiplicaram o leque de opções dos internautas de levar para a rede conteúdos próprios sem intermediários, atualizados e de grande visibilidade para os pesquisadores.

Encontra-se nos *blogs* uma forma diferenciada de publicação na *web*, pois é o próprio detentor quem faz as postagens (ou “*posts*”), escolha do conteúdo, cor e forma, sem necessitar de um programador ou técnico para manutenção e atualização, bem como, em sua maioria, de forma gratuita.

Ao postar em seu *blog* o conteúdo que julgar interessante, o blogueiro¹⁷ o faz no topo da página, onde se pode encontrar o dia

¹⁴ *Microblog* ou *microblogging* consiste numa forma de publicação de *blog* que permite fazer atualizações breves de texto, geralmente limitado a 200 caracteres. Os textos podem ser publicados e enviados por SMS, Messenger, Skype, *e-mail*, mp3 ou pela *Internet*. UTRINE, Marcelo. (Coord.) *Twitter: Influenciando Pessoas & Conquistando o Mercado!* Rio de Janeiro: Alta Books, 2009, p. 43.

¹⁵ O *Twitter* foi desenvolvido pelos programadores Evan Williams, Jack Dorsey e Biz Stone e lançado oficialmente em outubro de 2006. O objetivo inicial era responder a pergunta “*What’s happening?* (O que está acontecendo)”, sendo considerado um *microblog* pela limitação de até 140 caracteres para responder aos questionamentos dos usuários ou para inserir *links* de textos, imagens, vídeos ou páginas na *Internet*. A explicação para a expressão *Twitter* para denominar essa rede social é devido ao fato deste termo significar, em inglês, a pronúncia de um conjunto de sons emitidos pelos pássaros que têm a função de atrair outros seres da mesma espécie, raça ou bando. *Idem*, p. 47.

¹⁶ ORIHUELA, José Luis. Blogs e blogosfera: o meio e a comunidade. In: ORDUÑA, Octavio. I. Rojas; ALONSO, Julio; ANTÚNEZ, José Luis; ORIHUELA, José Luis; VARELA, Juan. *BLOGS: revolucionando os meios de comunicação*. São Paulo: Thomson Learning, 2007, p. 02.

¹⁷ Blogueiro é o termo designado para se referir ao dono do *blog*, ou a pessoa que edita o conteúdo disponibilizado na página, bem como as pessoas que postam frequentemente em páginas pessoais da *web*. RODRIGUES, Catarina. *Blogs: uma ágora na net*. Disponível em: <<http://labcom.ubi.pt/files/agoranet04/rodrigues-catarina-blogs-agora-na-net.pdf>>. Acesso em: 30 mar. 2012, p. 04.

e horário da postagem, bem como o nome ou apelido daquele que o fez. Referido formato permite aos visitantes a realização de um acompanhamento do *blog*, lendo as publicações de forma cronologicamente inversa, ou seja, sempre da publicação mais recente para a mais antiga¹⁸.

Com relação às postagens, encontra-se um diferencial dos *blogs*: a sua frequência, pois o proprietário tem ampla liberdade para escrever conforme presente tempo, vontade, inspiração ou algum fato que almeje relatar e publicar. Embora o *blog* seja reconhecido como um transmissor e um espaço de discussão, não há nenhum vínculo ou obrigatoriedade na publicação, diferentemente do que ocorre nos meios de comunicação tradicionais, a exemplo do jornal, em que todos os dias devem-se ter, obrigatoriamente, conteúdo para impressão.

A instantaneidade com que as informações são veiculadas é outra característica marcante, pois estas podem ser publicadas a qualquer momento, independentemente do horário, edição ou tiragem. Reflete-se, assim, uma característica típica da própria Internet, qual seja, a velocidade na transmissão de dados, pois estes podem estar sendo publicados ao mesmo tempo em que o fato ou evento está ocorrendo.

Segundo pesquisa realizada no primeiro trimestre de 2011 pela empresa de monitoramento Boo-Box, o perfil da audiência de *blogs* no Brasil é de 81,1% de jovens e adultos na faixa etária de 18 a 34 anos. Do total de cerca de 60 milhões de usuários da blogosfera, 93,3% apresentam altos índices de escolaridade, sendo 55,5% de pessoas com nível superior e 37,8% com ensino médio¹⁹.

Dessa forma, o perfil do usuário de *blogs* é em sua grande maioria de jovens e adultos com um índice de esclarecimento elevado,

¹⁸ LUCCIO, Flavia Di; COSTA, Nicolacida. *Escritores de blogs: interagindo com os leitores ou apenas ouvindo ecos?* Disponível em: <<http://pepsic.bvs-psi.org.br/pdf/pcp/v27n4/v27n4a08.pdf>>. Acesso em: 25 mar. 2012, p. 668.

¹⁹ GOMES, Marco. *Características da audiência dos Blogs no Brasil no primeiro trimestre de 2011*. Disponível em: <<http://blog.boo-box.com/br/2011/caracteristicas-da-audiencia-dos-blogs-no-brasil-no-primeiro-trimestre-de-2011/>> Acesso em: 27 mai. 2012.

sendo capaz de formar opinião e de utilizar desta nova ferramenta para a discussão e debate na rede.

O crescimento da utilização dos *blogs* confunde-se com o próprio desenvolvimento da Internet, meio que lhe dá sustentação, pois as comunidades virtuais “transcendem a distância, a baixo custo, costumam ter natureza assíncronica, combinam a rápida disseminação da comunicação de massa com a penetração da comunicação pessoal, e permitem afiliações múltiplas em comunidades parciais”²⁰.

Ademais, não se pode olvidar de outro elemento que compõe os *blogs* e denota relevante instrumento de participação: o *link* chamado “comentários” ou, ainda, “livro de visitas”, que é o espaço para comentários dos visitantes daquele *blog*. Constitui-se no local em que os internautas que visitam o *blog* podem nele comentar, fazer críticas ou sugestões a respeito dos textos lidos, bem como indicar o seu próprio *blog* ou os de amigos, formando-se assim, uma rede de interação, em que uns referem-se a outros *blogs*, formando uma verdadeira “comunidade”, pois os comentários ficam acessíveis a todos que visualizarem aquela página²¹.

Geralmente esta “rede de interação” desenvolve-se a partir do *post* original. Entretanto, como alertam Alex Primo e Ana Smaniotto²² “nada impede que a conversa tome outros rumos ou mesmo que se publique comentários fora do contexto. Vários assuntos podem ser discutidos ao mesmo tempo, mesmo aqueles sem nenhuma relação ao *post* original.”

Notável é a alteração da posição do cidadão que, de mero expectador, passou, com o advento da Internet, a emissor e difusor

²⁰ CASTELLS, Manuel. *A sociedade em rede*. A era da informação: economia, sociedade e cultura; v.1. São Paulo: Paz e Terra, 1999, p. 446.

²¹ AMARAL, Adriana; RECUERO, Raquel; MONTARDO, Sandra. *Blogs.com: estudos sobre blogs e comunicação*. São Paulo: Momento Editorial, 2009, p.79.

²² PRIMO, Alex; SMANIOTTO, Ana Maria Reczek. *Blogs como espaços de conversação: interações conversacionais na comunidade de blogs insanus*. Disponível em: <<http://www6.ufrgs.br/limc/PDFs/conversacao.pdf>>. Acesso em: 25 mar. 2012, p. 05.

de conteúdo, favorecendo a prática ativista e democrática, como salienta Ronald Sanson Stresser Junior²³:

Esta universalização promovida pela internet, sem paralelos na história da humanidade, acaba de certa forma favorecendo a prática ativista. O ciberativista pode facilmente captar as imagens de que precisa para defender seu ideal, editar um texto que dê apoio a estas imagens, e rapidamente disponibilizar este conteúdo em rede, atingindo seu público-alvo com eficácia e presteza. Hoje todos somos produtores de conteúdo.

Ainda que a maioria das pessoas considere o *blog* apenas como um “diário pessoal”, em que o proprietário faz um registro periódico de sua vida, utilizando-se de imagens, letras de músicas, entre outros, não se pode olvidar que, atualmente, em razão do expressivo número de acessos, postagens e comentários, os *blogs* estão assumindo outra faceta.

A blogosfera, ou seja, o conjunto de *blogs*, materializou uma verdadeira revolução na área da comunicação, aumentando-se significativamente o número de emissores e de produtores de informação, área que, antes do advento da Internet, restringia-se aos jornalistas.

O uso dos *blogs* tem servido para veiculação de notícias, anúncios para obtenção de dinheiro gasto em campanhas eleitorais e também para realização de enquetes e oitiva da população que os acessa e tem interesse naquela temática discutida, bem como o envio instantâneo de *links* de notícias e a mobilização para a participação de eventos.

Resta evidente que o uso da Internet não está mais vinculado à simples consulta por informações ou uso de *e-mails*, mas a uma nova forma de interação e expressão da população, que passa a pesquisar e a discutir temas de relevante interesse nacional.

Para tanto, o espaço oferecido pelos *blogs* constitui em uma importante ferramenta do debate público, já que o conteúdo ali postado será acessado por uma infinidade de pessoas, muitas

²³ STRESSER JUNIOR, Ronald Sanson. *Ciberativismo – a política 2.0*. Disponível em: <<http://pt.scribd.com/doc/32350802/CIBERATIVISMO-A-POLITICA-2-0-Ronald-S-Stresser-Jr>>. Acesso em: 25 mar. 2012, p. 05.

vezes, sem conhecimento acerca da personalidade do proprietário do *blog*, mas que com ele compartilham ideais, pensamentos ou mesmo críticas.

A utilização dos *blogs* para construção de uma ciberdemocracia resta evidenciada, na medida em que existem mais de 152 milhões de *blogs* ao redor do mundo, conforme pesquisa realizada no ano de 2010²⁴. Assim, ao mesmo tempo em que ratifica a importância da existência de espaços para construção de debate livre na Internet, leva ao seguinte questionamento, que será no próximo tópico analisado: estes espaços são utilizados para os fins em que foram criados, qual seja, a promoção do debate público de forma democrática?

4 O exercício da ciberdemocracia em *blogs* através do debate público virtual

De um modo geral, propõe-se a incorporação do espaço oferecido pela *web* como uma forma alternativa de exercício da democracia, não substituindo o modelo atual, mas o reforçando e implantando um novo meio, em que se destacam as facilidades de uso, acesso e transmissão das informações.

Com isso, grupos de interesses comuns passam a interagir conjuntamente, criando um ambiente de discussão que une pessoas de diferentes lugares e regiões como, por exemplo, o a mobilização em sentido contrário à aprovação do Projeto de Lei n.º 84/99, destaca-se o *blog* “Mega Não”²⁵.

Inicialmente, o projeto proposto pelo deputado Luiz Piauhyllino (PL n.º 84/99) foi aprovado pela Câmara dos Deputados e, no Senado Federal, sendo alterado posteriormente pelo então Senador

²⁴ AVELAR; DUARTE. Consultoria e design. *Estatísticas sobre blogs*. Disponível em: <<http://www.avellareduarte.com.br/projeto/conceitos/ferramentasgestao/ferramentasgestao/estaoha.htm>>. Acesso em: 26 mar. 2012.

²⁵ MEGA NÃO. *Diga não ao vigilantismo*. Disponível em: <<http://meganao.wordpress.com/>>. Acesso em: 31 mar. 2012.

Eduardo Azeredo, cujo substitutivo n.º 89/2003, restou conhecido como “Lei Azeredo” ou “AI-5 digital”²⁶.

O projeto de lei prevê a regulamentação dos crimes cibernéticos, a exemplo do acesso não autorizado a sistema informativo protegido por restrição de acesso; inserção ou difusão de código malicioso ou vírus em sistema informatizado; estelionato eletrônico; falsificação de dados eletrônicos ou documento público ou particular, entre outros²⁷.

Em consulta ao *blog* “Mega Não”, encontram-se informações relativas ao “Manifesto em defesa da liberdade e do progresso do conhecimento na Internet Brasileira”, o qual recebeu mais de 360 mil assinaturas, bem como as justificativas para rejeição da normatização, dentre as quais, salienta destacar:

Combatemos o vigilantismo, combatemos as ameaças à liberdade na Internet, combatemos o ataque à neutralidade da rede. Existem diversos movimentos para a implantação do vigilantismo: A censura de diversos blogs através de artifícios jurídicos, os movimentos dos Ministérios Públicos através de seus TACs, e e diversos projetos de lei que tramitam na Câmara e no Senado [...]. Mas neste momento combatemos o PL 84/90, defendido com unhas e dentes pelo Senador Eduardo Azeredo, e que tem diversos problemas graves conforme estudo colaborativo desenvolvido por diversos ciberativistas que listo a seguir. [...] É necessário retirar da Lei sobre crimes na Internet toda e qualquer possibilidade de seu uso para coibir o avanço da liberdade de expressão e de criação. Conclamamos a todas e todos os ativistas da cultura digital e livre, os integrantes das comunidades de software livre, pontos de culturas, telecentros, lanhouses e de ações de inclusão digital que assinem a petição [...]²⁸.

O *blog* cita instituições que se posicionaram contrárias à edição da lei, a exemplo do Comitê Gestor da Internet no Brasil, Fundação Getúlio Vargas e IDEC (Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor), bem como lista cinco razões para a não aprovação do referido projeto de lei, dentre as quais “a guarda de dados não

²⁶ CARTACAPITAL. *O AI-5 digital*. Disponível em: <<http://www.cartacapital.com.br/politica/o-ai-5-digital/>>. Acesso em: 31 mar. 2012.

²⁷ COMISSÃO DIRETORA. Disponível em: <<http://legis.senado.gov.br/mate-pdf/13674.pdf>>. Acesso em: 31 mar. 2012.

²⁸ MEGA NÃO. *Diga não ao vigilantismo*. Disponível em: <<http://meganao.wordpress.com/>>. Acesso em: 31 mar. 2012.

ajuda o combate ao cibercrimes” e “o projeto atende ao interesse da industrial cultural dos EUA”²⁹.

Sem manifestar opinião contrária ou favorável ao movimento, não se pode deixar de levar em conta que o mesmo produziu significativos efeitos na esfera legislativa, uma vez que, atualmente, o projeto encontra-se aguardando parecer na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), após ter passado pela Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado (CSPCCO) que requereu a realização de Audiência Pública (CÂMARA, 2012).

Todavia, não se pode afirmar que todas as iniciativas de discussão de temas relacionados ao uso da Internet, travadas neste meio, são exitosas, uma vez que se encontra a atuação de um *blog* que, a exemplo do que criou a discussão acerca do Marco Civil da Internet no Brasil³⁰, também foi idealizado pelo Ministério da Justiça, porém não obteve o desempenho esperado.

O Ministério da Justiça, por meio da Secretaria de Assuntos Legislativos (SAL) e do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor (DPDC), em parceria com o Observatório Brasileiro de Políticas Digitais, lançou, no dia 30 de novembro de 2010, debate público sobre um marco normativo acerca da privacidade e proteção de dados pessoais. Estabeleceu-se um debate no *blog* “Culturadigital.br”, com a finalidade de consultar a sociedade civil

²⁹ *Ibidem*.

³⁰ Para a realização da discussão do texto-base produzido pelo Ministério da Justiça foi criado um *blog* específico. MARCO CIVIL DA INTERNET: *sens direitos e deveres em discussão*. Disponível em: <<http://culturadigital.br/marcocivil/>>. Acesso em: 31 mar. 2012. O *blog* recebeu, ao longo do processo, mais de 2,3 mil comentários, os quais resultaram no texto legislativo enviado pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional em 2011 – Projeto de Lei n.º 2126/11. BLOG do Ministério da Justiça. *Câmara dos Deputados começa a analisar Marco Civil da Internet*. Disponível em: <<http://blog.justica.gov.br/inicio/camara-dos-deputados-comeca-a-analisar-marco-civil-da-internet/>>. Acesso em: 31 mar. 2012.

sobre os termos do projeto, no período compreendido entre 30 de novembro de 2010 e 30 de abril de 2011³¹.

Ao navegar pelo referido *blog* encontram-se algumas diretrizes que remetem ao próprio conceito do ambiente em que a discussão é travada, uma vez que incentivam o debate, salientam que a participação é aberta ao público em geral e que todas as opiniões manifestadas serão bem-vindas, desde que qualificadas e fundamentadas³²:

Por se tratar da interação num ambiente no formato blog, encorajamos os debatedores, cidadãos e instituições, a dialogar com o texto do debate e com os outros debatedores. Entendemos que os diversos espaços “comentáveis” desse blog constituem o local mais adequado para as manifestações de todas as pessoas e entidades participantes do debate.

Com essas premissas, reforçamos que o debate não é um processo de votação e não busca gerar dados quantitativos ou plebiscitários, mas incentivar a colocação de argumentos que possam servir de subsídios para a conclusão da elaboração do projeto de lei aqui proposto, levando em conta o caráter democrático do processo.

Interessante relatar que, embora a discussão trate também de assunto relevante – já que o anteprojeto objetiva que a coleta, armazenamento, utilização de dados pessoais e seu repasse a terceiros sejam precedidos do expresso consentimento do titular, bem como traz a normatização dos chamados dados sensíveis³³,

³¹ OBSERVATÓRIO DA INTERNET.BR. Observatório brasileiro de políticas digitais. *Marco normativo sobre a Proteção de Dados Pessoais é tema de debate público*. Disponível em: <<http://observatoriodainternet.br/marco-normativo-sobre-potecao-de-dados-pessoais-sera-tema-de-debate-publico>>. Acesso em: 26 mar. 2012.

³² CULTURA DIGITAL.BR. Disponível em: <<http://culturadigital.br/dadospessoais/>>. Acesso em: 30 mar. 2012.

³³ “Segundo o anteprojeto, nenhuma pessoa poderá ser obrigada a fornecer dados sensíveis, ou seja, aqueles que possam ocasionar discriminação do titular, como origem racial ou étnica, convicções religiosas, opiniões políticas e filiação sindical ou partidária. Também serão consideradas sensíveis as informações referentes à saúde e à vida sexual, bem como os dados genéticos. O texto proíbe ainda que sejam formados bancos de dados com as informações consideradas sensíveis, salvo disposição legal expressa. Neste caso, o consentimento do usuário deverá ser manifestado por escrito”. BRASIL. CÂMARA DOS DEPUTADOS. *Projeto de Lei nº 84, de fevereiro de 1999*. Dispõe sobre os crimes cometidos na área de informática, suas penalidades e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=15028>>. Acesso em: 31 mar. 2012.

entre outros assuntos de especial importância na área de proteção ao consumidor –, foi escassamente debatida se comparada à discussão travada sobre o Marco Civil, uma vez que se somaram em torno de oitocentas intervenções da população, no período em que o *blog* ficou aberto ao recebimento de comentários.

Ademais, transcorrido quase um ano do término do prazo para debate *online*, nada foi concretizado com os dados coletados no *blog*, a exceção da segunda edição do caderno de investigações científicas “Proteção de Dados Pessoais: Para além da Informação Creditícia”, pelo Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor (DPDC), do Ministério da Justiça, interessante na área da proteção do consumidor, mas que não abrange a integralidade do conteúdo do anteprojeto de lei³⁴.

Constata-se, através do debate público em torno do anteprojeto de lei de proteção de dados pessoais, que apesar da relevância e urgência do tema, a sociedade civil brasileira não está preocupada em proteger seus dados contra o uso indiscriminado, mas sim combater as ameaças à liberdade de expressão na Internet, como ficou evidenciado pela criação do *blog* “Mega Não”.

Não obstante a Internet revele-se como um ambiente que favorece o debate e permite grande interação, as questões ainda estão restritas a temáticas individualizadas e localmente distribuídas, podendo mobilizar mais ativamente uma determinada população em determinado local.

³⁴ IDG Now! Tecnologia em primeiro lugar. *Ministério da Justiça publica cartilha sobre proteção de dados pessoais*. Disponível em: <<http://idgnow.uol.com.br/blog/circuito/2012/01/02/ministerio-da-justica-publica-cartilha-sobre-protecao-de-dados-pessoais/>>. Acesso em: 31 mar. 2012.

5 Conclusão

A larga utilização da Internet propiciou, nos últimos anos, a rápida e fácil circulação das informações, havendo a existência de inúmeras fontes, as quais possibilitam a criação de mecanismos de participação pública, ao permitir que qualquer cidadão conectado à rede e interessado na discussão, possa emitir a sua opinião.

Dentre tais espaços, destaca-se a blogosfera como um canal de interação e de transmissão de conhecimento, na medida em que o proprietário tem ampla liberdade para escrever e comentar os assuntos cotidianos, com a frequência que desejar, não havendo um prévio controle ou obrigatoriedade de postagens, como ocorre nos meios de comunicação tradicionais.

Em igual sentido, podem os cibernautas, no espaço destinado a “comentários” expressarem as suas opiniões e críticas e, assim, construir um debate público de forma *online*.

Ao analisar as manifestações esboçadas pela população nos dois casos acima relatados (“Mega não” e Anteprojeto de proteção de dados pessoais), verifica-se ser possível a criação de debates públicos de forma *online*, na medida em que a população está participando de tais discussões, porém ainda de acordo com os interesses ou com aquilo que é divulgado pela mídia tradicional.

O uso das mídias tradicionais ainda faz-se necessário como meio de divulgação capaz de mobilizar um número significativo de pessoas, bem como a ampliação do acesso a rede poderá possibilitar que mais usuários façam uso deste novo mecanismo de debate público virtual.

Apesar da limitação de acesso da maioria da população brasileira a Internet, esse meio tende a se tornar o caminho mais eficiente de combate à corrupção no país e de denúncias envolvendo o poder público, uma vez que grande parte dos cidadãos brasileiros não confia mais nas instituições públicas e em seus governantes.

O uso das NTICs terá um papel fundamental na construção de uma democracia mais participativa e influente na cena do debate

público, principalmente com a disseminação de *blogs* e do uso consciente das redes sociais, como o *Twitter* por exemplo.

A nova esfera pública necessita transformar este cidadão bem informado, produtor de informação e constantemente conectado a rede em um *cibercidadão ativista*, engajado nas ações pela transformação dos antigos espaços em espaços públicos de memórias ativas e de vínculos comunitários.

Para que isso ocorra é necessário que o Estado estimule a participação *online* do cidadão, como restou demonstrado em algumas alternativas expostas no presente artigo.

Conforme as alternativas de debate público demonstradas até aqui, alguns projetos de lei e iniciativas já andam nesse sentido, o que faz perceber que, apesar de incipiente, o uso das novas tecnologias de comunicação e informação, em especial os *blogs*, são um mecanismo de construção da ciberdemocracia através da esfera pública de debate.

Para isso, alguns aspectos precisam ser revistos e melhorados, como a ampliação do acesso a rede e uso consciente desses mecanismos. No entanto, resta evidente a necessidade de debate público sobre questões que envolvam a Internet, como o exemplo de reações contrárias a projetos de lei onde não foi possível a discussão, mesmo que pela via tradicional das Audiências Públicas.

6 Referências

AMARAL, Adriana; RECUERO, Raquel; MONTARDO, Sandra. **Blogs.com:** estudos sobre blogs e comunicação. São Paulo: Momento Editorial, 2009.

AMARAL, Inês. **A emergência dos weblogs enquanto novos actores sociais.** Disponível em:

<http://prisma.cetac.up.pt/artigospdf/3_ines_amaral_prisma.pdf>.

Acesso em: 25 mar. 2012.

AVELAR; DUARTE. *Consultoria e design*. **Estatísticas sobre blogs.** Disponível em:

<<http://www.avellareduarte.com.br/projeto/conceitos/ferramentasgestao/ferramentasgestaoha.htm>>. Acesso em: 26 mar. 2012.

- BLOG do Ministério da Justiça. **Câmara dos Deputados começa a analisar Marco Civil da Internet**. Disponível em: <<http://blog.justica.gov.br/inicio/camara-dos-deputados-comeca-a-analisar-marco-civil-da-internet/>>. Acesso em: 31 mar. 2012.
- BOBBIO, Norberto. **O futuro da democracia: uma defesa das regras do jogo**. Rio de Janeiro: Paz e terra, 1986.
- BRASIL. CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Projeto de Lei nº 84, de fevereiro de 1999**. Dispõe sobre os crimes cometidos na área de informática, suas penalidades e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetrmitacao?idProposicao=15028>>. Acesso em: 31 mar. 2012.
- _____. **Projeto de Lei nº 7131/2010**. Dispõe sobre a responsabilidade dos proprietários e autores de blogues e mecanismos similares. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetrmitacao?idProposicao=473385>>. Acesso em: 14 mai. 2012.
- CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Executivo elabora anteprojeto para proteção de dados pessoais**. Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/agencia/noticias/COMUNICACAO/192809-EXECUTIVO-ELABORA-ANTEPROJETO-PARA-PROTECAO-DE-DADOS-PESSOAIS.html>>. Acesso em: 31 mar. 2012.
- CAMPANHA Ficha Limpa. Disponível em: <<http://twitter.com/#!/fichalimpa>> Acesso em: 28 mar. 2012.
- CARTACAPITAL. **O AI-5 digital**. Disponível em: <<http://www.cartacapital.com.br/politica/o-ai-5-digital/>>. Acesso em: 31 mar. 2012.
- CASTELLS, Manuel. **A galáxia da internet: reflexões sobre a internet, os negócios e a sociedade**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003.
- _____. **A sociedade em rede**. A era da informação: economia, sociedade e cultura; v.1. São Paulo: Paz e Terra, 1999.
- COMISSÃO DIRETORA. Disponível em: <<http://legis.senado.gov.br/matepdf/13674.pdf>>. Acesso em: 31 mar. 2012.
- CULTURA DIGITAL.BR. Disponível em: <<http://culturadigital.br/dadospessoais/>>. Acesso em: 30 mar. 2012.
- GOMES, Marco. **Características da audiência dos Blogs no Brasil no primeiro trimestre de 2011**. Disponível em: <<http://blog.boo-box.com/br/2011/caracteristicas-da-audiencia-dos-blogs-no-brasil-no-primeiro-trimestre-de-2011/>>. Acesso em: 27 mai. 2012.

- GONÇALVES, Maria Eduarda. **Direito da Informação:** novos direitos e formas de regulação na sociedade da informação. Coimbra: Livraria Almedina, 2003.
- IDG Now! Tecnologia em primeiro lugar. **Ministério da Justiça publica cartilha sobre proteção de dados pessoais.** Disponível em: <<http://idgnow.uol.com.br/blog/circuito/2012/01/02/ministerio-da-justica-publica-cartilha-sobre-protecao-de-dados-pessoais/>>. Acesso em: 31 mar. 2012.
- LÉVY, Pierre. **Ciberdemocracia.** Lisboa: Instituto Piaget, 2003.
- LUCCIO, Flavia Di; COSTA, Nicolacida. **Escritores de blogs:** interagindo com os leitores ou apenas ouvindo ecos? Disponível em: <<http://pepsic.bvs-psi.org.br/pdf/pcp/v27n4/v27n4a08.pdf>>. Acesso em: 25 mar. 2012.
- MARCO CIVIL DA INTERNET: *seus direitos e deveres em discussão.* Disponível em: <<http://culturadigital.br/marcocivil/>>. Acesso em: 31 mar. 2012.
- MCCE Ficha Limpa. Disponível em: <<http://pt-br.facebook.com/MCCEFichaLimpa>> Acesso em: 28 mar. 2012.
- MEGA NÃO. **Diga não ao vigilantismo.** Disponível em: <<http://meganao.wordpress.com/>>. Acesso em: 31 mar. 2012.
- OBSERVATÓRIO DA INTERNET.BR. Observatório brasileiro de políticas digitais. **Marco normativo sobre a Proteção de Dados Pessoais é tema de debate público.** Disponível em: <<http://observatoriodainternet.br/marco-normativo-sobre-potecao-de-dados-pessoais-sera-tema-de-debate-publico>>. Acesso em: 26 mar. 2012.
- ORIHUELA, José Luis. Blogs e blogosfera: o meio e a comunidade. In: ORDUÑA, Octavio. I. Rojas; ALONSO, Julio; ANTÚNEZ, José Luis; ORIHUELA, José Luis; VARELA, Juan. **BLOGS:** revolucionando os meios de comunicação. São Paulo: Thomson Learning, 2007.
- PRIMO, Alex; SMANIOTTO, Ana Maria Reczek. **Blogs como espaços de conversação:** interações conversacionais na comunidade de blogs insanus. Disponível em: <<http://www6.ufrgs.br/limc/PDFs/conversacao.pdf>>. Acesso em: 25 mar. 2012.
- RODRIGUES, Catarina. **Blogs:** uma ágora na net. Disponível em: <<http://labcom.ubi.pt/files/agoranet04/rodrigues-catarina-blogs-agora-na-net.pdf>>. Acesso em: 30 mar. 2012.
- STRESSER JUNIOR, Ronald Sanson. **Ciberativismo – a política 2.0.** Disponível em: <<http://pt.scribd.com/doc/32350802/CIBERATIVISMO-A-POLITICA-2-0-Ronald-S-Stresser-Jr>>. Acesso em: 25 mar. 2012.

- TRAQUINA, Nelson. **O estudo do jornalismo no século XX**. São Leopoldo: Unisinos, 2001.
- UTRINE, Marcelo. (Coord.) **Twitter: Influenciando Pessoas & Conquistando o Mercado!** Rio de Janeiro: Alta Books, 2009.